



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas as exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de consumo destinados à campanha de vacinação e à sala de vacina da UBS de Itati, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itati, por meio da Unidade Básica de Saúde (UBS) local, apresenta a presente justificativa visando à aquisição de materiais diversos necessários para o fortalecimento das ações de imunização no município. A aquisição contempla itens como caixas térmicas, curativos adesivos, balões, pirulitos, fantasia e demais insumos voltados à campanha de vacinação e ao funcionamento da sala de vacina.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA SAÚDE**

Impacto na Operacionalidade: A falta destes materiais impacta diretamente na eficiência dos atendimentos e na capacidade de execução da vacinação da população. A suspensão ou redução do abastecimento limita a mobilidade dos profissionais da saúde, causando atrasos e prejuízos nos indicadores de saúde e prejuízos na prevenção da população.

Quantidade Estimada: Baseado no histórico de consumo dos últimos 12 meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não foi prevista no atual Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais supracitados, precisam estar liberados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados.

Qualidade e Normas Técnicas: Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 12 meses.

Entrega e Logística: Para garantir o abastecimento contínuo, é indispensável que as empresas respeitem o prazos estabelecidos no edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o quantitativo estimado dos anos anteriores, o qual restou como suficiente para a demanda dos atendimentos, e por se tratar de uma futura aquisição por registro de preços, fazendo então o pedido conforme necessidade atual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA SAÚDE**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a nova lei de licitações **Lei nº 14.133/2021** – (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo) , e se tratando de setor público o ideal é o processo de aquisição ser por pregão eletrônico. Os itens a serem utilizados, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o município procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisas de preços públicos através do sistema FONTE DE PREÇOS, onde comprovou contratações de mesma natureza. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA SAÚDE**

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a não divisão do objeto geraria perda de economia de escala gerando prejuízo para a presente contratação

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itati, 12 de Outubro de 2025.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Tainara Soares Guimarães
Monitor de sistemas da saúde